



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 002/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de materiais de consumo odontológico destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais de consumo odontológico destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Caibi/SC, na Rua Helena Bigaton, nº 615, CEP 89.888.000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16, neste ato representada pelo Sr Francisco Feitosa de Matos, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 357.441.965 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 248.909.283-91, residente e domiciliado na Rua Pastor Antônio Polito, nº 62, Conj. Moradias União, Boqueirão na cidade de Curitiba, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1 1	Agulha gengival descartável curta(confeccionada em aço especial inoxidável de alta tecnologia,siliconadas p/suavisar a penetração da cânula do tecido.Agulhas trifacetadas com indicação d - caixa c/ 100	DFL DFL	10,00	R\$ 37,95	R\$ 379,50
2 2	Alavanca Seldin direita	KONNEM KONNEM	1,00	R\$ 32,90	R\$ 32,90
3 1	Alavanca Seldin esquerda	KONNEM KONNEM	1,00	R\$ 31,90	R\$ 31,90



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

4	1	Aplicador descartável - caixa com 100	FGM FGM	50,00	R\$ 13,30	R\$ 665,00
5	1	Aplicador para hidróxido de cálcio duplo angular	KONNEM KONNEM	1,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
6	1	Aplicador para hidróxido de cálcio duplo reto	KONNEM KONNEM	1,00	R\$ 9,60	R\$ 9,60
7	1	Banda matriz 7mm	IODONTOSUL IODONTOSUL	20,00	R\$ 1,69	R\$ 33,80
8	1	Banda matriz de aço 5mm	IODONTOSUL IODONTOSUL	30,00	R\$ 1,50	R\$ 45,00
9	1	Bandeja de coluna	PRISMA PRISMA	1,00	R\$ 381,00	R\$ 381,00
10	1	Broca carbide de alta rotação nº8	KAVO KAVO	10,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
11	1	Broca de baixa rotação nº4	DENTSPLY DENTSPLY	10,00	R\$ 6,13	R\$ 61,30
12	1	Broca de baixa rotação nº 1/2	DENTSPLY DENTSPLY	10,00	R\$ 6,13	R\$ 61,30
13	1	Broca de baixa rotação nº2	DENTSPLY DENTSPLY	10,00	R\$ 5,81	R\$ 58,10
14	1	Broca de baixa rotação nº6	DENTSPLY DENTSPLY	10,00	R\$ 5,65	R\$ 56,50
15	1	Broca FG cirúrgica 25 MM MK	KAVO KAVO	5,00	R\$ 14,00	R\$ 70,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

16	1	Broca FG cirúrgica Jet 25 MM	KAVO KAVO	5,00	R\$ 21,81	R\$ 109,05
17	1	Broca p/ acabamento de amalgama	DENTSPLY DENTSPLY	10,00	R\$ 15,03	R\$ 150,30
18	1	Broca p/ acabamento fino 3118F	MICRODONT MICRODONT	15,00	R\$ 1,74	R\$ 26,10
19	1	Broca p/ acabamento fino 3118FF	MICRODONT MICRODONT	15,00	R\$ 1,74	R\$ 26,10
20	1	Broca p/ acabamento fino 3168F	MICRODONT MICRODONT	15,00	R\$ 2,01	R\$ 30,15
21	1	Broca p/ acabamento fino 3168FF	MICRODONT MICRODONT	15,00	R\$ 1,74	R\$ 26,10
22	1	Broca p/ acabamento fino 3195FF	MICRODONT MICRODONT	15,00	R\$ 1,74	R\$ 26,10
23	1	Brunidor nº29	KONNEM KONNEM	1,00	R\$ 9,32	R\$ 9,32
24	1	Cabo de bisturi nº3	KONNEM KONNEM	2,00	R\$ 9,00	R\$ 18,00
25	1	Cabo p/espelho bucal	KONNEM KONNEM	10,00	R\$ 4,70	R\$ 47,00
26	1	Calcador tipo CLEV DENT	KONNEM KONNEM	1,00	R\$ 12,63	R\$ 12,63
27	1	Camurça para amalgama	JON JON	2,00	R\$ 19,50	R\$ 39,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

28	1	Capsulas p/ amalgama (1 porção) - pote c/ 50	SDI GS-80	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
29	1	Capsulas p/amalgama(2 porções) PCT C/50	SDI GS-80	3,00	R\$ 131,41	R\$ 394,23
30	1	Carbono p/articulação PCT c/12	PHARMAINOX PHARMAINOX	50,00	R\$ 2,50	R\$ 125,00
31	1	Cariostático a 30%	BIODINAMICA BIODINAMICA	3,00	R\$ 23,24	R\$ 69,72
32	1	Clorhexidina p/ limpeza de cavidade	BIODINAMICA BIODINAMICA	1,00	R\$ 17,78	R\$ 17,78
33	1	Compressas de gaze, PCT C/500	CLEAN CLEAN	30,00	R\$ 17,87	R\$ 536,10
34	1	Cureta p/raspagem nº17-18	KONNEM KONNEM	1,00	R\$ 39,00	R\$ 39,00
35	1	Escavadores de dentina nº19	KONNEM KONNEM	1,00	R\$ 9,15	R\$ 9,15
36	1	Escova de Robson (plana)	MICRODONT MICRODONT	50,00	R\$ 1,42	R\$ 71,00
37	1	Escova para broca	IODONTOSUL IODONTOSUL	1,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00
38	1	Espatula de inserção nº1 (aço inox)	KONNEM KONNEM	1,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00
39	1	Espatula de titaneo para resina	PRISMA PRISMA	5,00	R\$ 74,00	R\$ 370,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

40	1	Espelho nº5	PHARMAINOX PHARMAINOX	30,00	R\$ 6,75	R\$ 202,50
41	1	Evidenciador de placa - blister c/120	IODONTOSUL IODONTOSUL	5,00	R\$ 11,05	R\$ 55,25
42	1	Fórceps adulto 150	TRINKS TRINKS	1,00	R\$ 73,08	R\$ 73,08
43	1	Fórceps adulto 151	TRINKS TRINKS	1,00	R\$ 73,08	R\$ 73,08
44	1	Fórceps adulto 16	TRINKS TRINKS	1,00	R\$ 73,08	R\$ 73,08
45	1	Fórceps adulto 17	TRINKS TRINKS	1,00	R\$ 73,08	R\$ 73,08
46	1	Fórceps adulto 18L	TRINKS TRINKS	1,00	R\$ 73,08	R\$ 73,08
47	1	Formocresol - 10ml	BIODINAMICA BIODINAMICA	2,00	R\$ 5,96	R\$ 11,92
48	1	Hidróxido de Cálcio PA	BIODINAMICA BIODINAMICA	2,00	R\$ 6,99	R\$ 13,98
49	1	Hydro C+Provi	MAQUIRA HYDCAL	3,00	R\$ 27,00	R\$ 81,00
50	1	Ionômero de vidro p/ restauração (pó+líquido)	FGM MAXXION	10,00	R\$ 23,00	R\$ 230,00
51	1	Kit(escova dental adulto+creme dental+fio dental)	HIGIX HIGIX	50,00	R\$ 3,20	R\$ 160,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

52	1	Kit(escova dental infantil+creme dental+fio dental)	HIGIX HIGIX	800,00	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
53	1	Lâmina de bisturi nº15 - caixa c/ 100	MAXICOR MAXICOR	1,00	R\$ 30,70	R\$ 30,70
54	1	Lima para osso nº12	KONNEM KONNEM	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
55	1	Limalha de prata	SDI GS-80	20,00	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
56	1	Óculos de proteção Ultraspec 2000	SS PLUS SS PLUS	2,00	R\$ 7,83	R\$ 15,66
57	1	Pasta profilática 90g	ALL PLAN ALL PLAN	6,00	R\$ 5,00	R\$ 30,00
58	1	Pinça clínica	KONNEM KONNEM	10,00	R\$ 12,78	R\$ 127,80
59	1	Placa de vidro fina	PREVEM PREVEM	1,00	R\$ 10,20	R\$ 10,20
60	1	Porta matriz Tofflemire	KONNEM KONNEM	6,00	R\$ 31,46	R\$ 188,76
61	1	Porta residuo	FAVA FAVA	1,00	R\$ 66,44	R\$ 66,44
62	1	Pote Dappen de vidro	ART VIDRO ART VIDRO	1,00	R\$ 4,29	R\$ 4,29
63	1	Resina composta micro hibrida fotopolimerizavel A-2	BIODINAMICA MASTER FILL	15,00	R\$ 15,00	R\$ 225,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

64	1	Resina composta micro hibrida fotopolimerizavel A-3	BIODINAMICA MASTER FILL	15,00	R\$ 15,00	R\$ 225,00
65	1	Sindesmotomo	KONNEM KONNEM	1,00	R\$ 11,53	R\$ 11,53
66	1	Solução evidenciadora de placa bacteriana 10ml	IODONTOSUL IODONTOSUL	2,00	R\$ 5,99	R\$ 11,98
67	1	Solução evidenciadora de placa bacteriana 10ml	IODONTOSUL IODONTOSUL	10,00	R\$ 8,73	R\$ 87,30
68	1	Tiras de poliéster pct c/50	QUIMIDROL K-DENT	10,00	R\$ 1,50	R\$ 15,00
69	1	Vaselina sólida 30g	QUIMIDROL QUIMIDROL	2,00	R\$ 13,70	R\$ 27,40

Valor Total Homologado - R\$ 11.823,84 (onze mil oitocentos e vinte três reais e oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade**.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, a contratada que estiver obrigada, deverá atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

Nacional de Vigilância Sanitária) para os produtos que necessitam desse transporte.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias**.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – *Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.*

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – *O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.*

8.2 – *Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.*

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

165	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
166	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303

05.004.10.301.0012.2090 MANUTENÇÃO PAB FIXO

197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
-----	-----------------	---------------------	-----

05.004.10.301.0012.2120 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

199	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
-----	-----------------	---------------------	-----

05.004.10.305.0046.2069 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
-----	-----------------	---------------------	-------

218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
-----	-----------------	---------------------	-----

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

174	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
-----	-----------------	------------------------------------	-------

175	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
-----	-----------------	------------------------------------	-------

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 17 de março de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

DECRETO N.º 4.098, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Conselheira Tutelar Titular a partir desta data 12\03\2021 a **Sr.ª TAYLA DAIANE INOCENCIO SZOLOMICKI**, portadora do RG. N.º 9.614.693-0-SSP-PR., onde a conselheira tutelar suplente exerceu a função titular em razão da substituição ao conselheiro titular estar em gozo de férias por 30 (trinta) dias conforme prevê a Lei nº 875/2018 art. 64 § 1º.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto tem seus efeitos retroagidos a 12\03\2021 e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Adauto Aparecido Mandu
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

1 – O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, em conformidade com o art. 25, “caput” da Lei 8.666/93 e suas alterações, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificação detalhada dos serviços constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** e nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

1.1 - JUSTIFICATIVA

1.1.1 – Na Constituição de 1988, a saúde ganhou uma seção específica na qual foi instituído o Sistema Único de Saúde (SUS). A saúde passou a ser definida como um direito de todos e um dever do Estado, instituindo, assim, o princípio da universalidade no atendimento à saúde. Para cumprir esse princípio constitucional, foi facultado aos gestores lançar mão de serviços de saúde não estatais, permitindo a complementação dos serviços. Esta participação deve ocorrer somente após esgotada a capacidade de toda a rede pública de saúde, federal, estadual e municipal. No artigo 18º, inciso X, da Lei 8.080/90, está prevista a competência do Município para celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde bem como controlar e avaliar sua execução. Diante da realidade de nosso município o Credenciamento se faz necessário primeiramente por não possuímos hospital e diante da demanda que a Secretaria de Saúde recebe das Unidades Básicas não possui capacidade física nem humana para realizar os atendimentos que constam no Termo de Referência. Os serviços a serem credenciados são complementares aos atendimentos realizados no Município.

2 – OBJETO E FINALIDADE

2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de serviços de saúde listados em anexo, a serem realizados pelo setor privado,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

obrigatoriamente constantes na TABELA SUS/SIGTAP sendo:

- a) Consultas Especializadas;
- b) Procedimentos Hospitalares;
- c) Exames Clínicos Hospitalares.

2.2. Este Edital de Chamada Pública destina-se a contratação de Serviços Complementares referentes a Consultas Especializadas, Procedimentos Hospitalares e Exames Clínicos Hospitalares para os usuários do Sistema Único de Saúde no território do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, por meio do credenciamento de instituições de saúde (Pessoa Jurídica), mediante a apresentação da documentação solicitada e respectiva aprovação da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 4.047/2021.

2.3. Os serviços a serem contratados deverão respeitar a capacidade instalada do Contrato, incluindo, seus equipamentos, espaço físico e recursos humanos, os quais poderão ser empregados para atender usuários da Secretaria Municipal de Saúde, desde que garantidos os ofertados à Contratante.

2.4. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor estimado para contratação não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município de Lidianópolis, razão pela qual não poderá ser exigido e nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município e número de credenciados, sem que isso justifique qualquer indenização.

2.5. Os contratados prestarão serviços conforme regulamentação da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis/PR.

2.6. A documentação completa do edital e seus respectivos modelos e anexos estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria de Compras e Licitações/Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, situada à Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, local onde poderá ser retirado ou através do e-mail licitacaolidianopolis2015@gmail.com e licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>. Uma vez retirado o interessado em se credenciar deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo III, para fins de controle de recebimento deste Edital. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os serviços constantes deste edital estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se a necessidade e disponibilidade de recursos financeiros da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis.

3.2. Não haverá procedimento de classificação, sendo que todas as pessoas jurídicas que atenderem às exigências do presente Edital serão credenciadas e poderão ser contratadas.

3.3. Estará impedida de participar de qualquer fase do processo a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Cujas falências tenham sido decretadas ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

3.3.2. Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município de Lidianópolis;

3.3.3. Que tenha sido considerada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.3.5. Estrangeira que não funcione no País;

3.3.6. Que esteja reunida em consórcio;

3.3.7. Que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

3.3.8. Que esteja impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública com base em qualquer outra hipótese legal;

3.3.9. Os interessados que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar deste credenciamento se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira;

3.4. A participação neste Credenciamento implica tacitamente que o proponente:

3.4.1. Aceite todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

3.4.2. Responsabilize-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

processo;

3.4.3. Examinou criteriosamente o Edital e seus Anexos, que comparou entre si, bem como obteve do Município de Lidianópolis as informações necessárias e suficientes à sua participação;

3.4.4. Ficou ciente de todos os detalhes e conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste Edital;

3.4.5. Tem conhecimento da legislação, dos regulamentos e das normas, administrativas e técnicas, aplicáveis à consecução do processo de credenciamento e à execução do contrato ou instrumento equivalente, em especial quanto à realização do objeto;

3.4.6. Assume todos os custos de elaboração e apresentação dos documentos exigidos neste Credenciamento e que, portanto, o Município de Lidianópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

3.4.7. Assume integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases;

3.5. Não poderão participar do presente credenciamento proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990.

4 – DO CREDENCIAMENTO, PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Os serviços a serem contratados pela Prefeitura do Município de Lidianópolis, através da Secretaria de Saúde serão feitos na forma de Contrato de Prestação de Serviços, na modalidade de “**CREDENCIAMENTO**” de Pessoa Jurídica por meio do Processo aberto para atender as exigências contidas no presente Edital de Chamada Pública nº 004/2021, coordenado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.047/2021, no uso de suas atribuições legais;

4.2. Em razão da diversidade de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, a forma de prestação de serviços constará na **Minuta de Contrato de Prestação de Serviços** na modalidade de “**CREDENCIAMENTO**” de Pessoa Jurídica conforme **ANEXO X**;

4.3. A Minuta do Contrato do Credenciamento anexo a este Edital estabelece as normas gerais para todos os Contratados, devendo respeitar as habilitações de cada prestador, conforme normas legais e regulamentares que lhe foram peculiares;

4.4. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo para recebimento dos envelopes constante do item 4.5, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 06 deste instrumento;

4.5. Os interessados deverão apresentar a documentação e requerimento para inscrição do Credenciamento que acontecerá do dia **18/03/2021**, à partir das 8h:00min, até o dia **15/04/2021** às 17h:00min, na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, sito à Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/PR. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação;

4.6. Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem corretamente os documentos enumerados no **item 6** deste instrumento;

4.7. O presente credenciamento terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência do(s) credenciado(s), se houver interesse de ambas as partes, até o **limite de 60(sessenta) meses** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a documentação, a proposta e o requerimento para inscrição no Credenciamento que acontecerá do dia 18/03/2021, à partir das 08h:00min, até o dia 15/04/2021 às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua Juscelino Kubitschek, n.º 327, Centro, Lidianópolis-PR., ocasião em que receberão recibo da entrega dos envelopes lacrados contendo os documentos devidos e a proposta de preços(conforme Tabela SUS), com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

INTERESSADO: _____
RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENDEREÇO: _____
LOCAL DE ATENDIMENTO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

INTERESSADO: _____
RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS (Tabela SUS)
ENDEREÇO: _____
LOCAL DE ATENDIMENTO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

5.2. O envelope contendo a **HABILITAÇÃO** deverá conter todos os documentos exigidos nos itens 6.1 ao 6.4 deste Edital;

5.3. A proposta deverá estar de acordo com o ANEXO II;

5.4. Os envelopes contendo **Documentos de Habilitação e Proposta** deverão ser protocolados no Setor de Protocolos junto à Prefeitura do Município de Lidianópolis ou serem entregues diretamente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoeempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- g) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “c”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeru sua diretoria ou administradores.
- i) **Carta De Credenciamento, ANEXO IV;**

6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD ou AR Internet**), **se for o caso;**
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

6.1.4 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.**
- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [site <www.portaldomicroempreendedor.gov.br>](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).
- d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
- e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**ANEXO VII**);
- f) **Alvará de Funcionamento do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento.**
- g) **Licença Sanitária** expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- h) **Apresentar o Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).**

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituições aos documentos requeridos no presente Edital.

6.2 – Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 a 6.1.4 deverão constar no Envelope de Habilitação.

6.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

6.5 - Não serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação incompleta.

6.6 - A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

6.7. Será considerada como válida pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexado a legislação específica indicativa de prazo distinto.

7 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

7.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada pelo Decreto nº 4.047/2021 procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital (**item 6**).

7.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Município (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>), a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.2. Feito isto, os credenciados previamente habilitados deverão permitir que os membros designados pelas Comissões, através das Portarias nº 2.758/2020 e 2.838/2021, proceda a **vistoria** nas instalações onde serão executados os serviços e procedimentos, ocasião em que serão verificados o atendimento mínimo, conforme o caso, bem como as condições de uso dos equipamentos e condições gerais das instalações destinadas ao atendimento à população, tudo visando a correta prestação dos serviços, como condição ao credenciamento definitivo.

7.2.1. A decisão pela desclassificação do credenciado na vistoria realizada será necessariamente fundamentada pela Comissão avaliadora, sendo assegurado ao credenciado o direito a interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo a que alude o item 15.

7.2.2. Para viabilizar a vistoria, os membros da Comissão entrarão em contato com o credenciado previamente habilitado, a fim de realizar o agendamento da visita.

7.3. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, bem como a aprovação na vistoria realizada, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.4. Ato contínuo, o Município, através de sua Secretaria Municipal de Saúde procederá a confecção e a assinatura do **Termo de Credenciamento** com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1. O envelope de habilitação deverá conter toda a documentação exigida no item 06, deste Edital;

8.2. O envelope de proposta deverá estar de acordo com o ANEXO II, devidamente preenchido, devendo conter quantidade e descrição detalhada dos serviços ofertados;

8.3. A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quando as expressões técnicas de uso corrente, devidamente datadas e assinadas (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

8.4. O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.5. A empresa que se recusar a assinar ou não aceitar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades, nos termos do art. 87 da Lei nº 8666/93, descritas no item 13 deste Edital.

8.6. Expirado o prazo fixado acima, a Prefeitura do Município de Lidianópolis, juntamente com a Secretaria de Saúde poderá revogar o procedimento de contratação.

9 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informada.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

9.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e no Termo de Contrato ou instrumento equivalente, com elevada qualidade e no (s) prazo (s) estipulado (s);

9.3. Após a solicitação médica, a **escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante as opções disponíveis para o exame/procedimento previamente credenciados conforme listagem da **TABELA SUS**.

9.4. Após, o agendamento dos exames/procedimentos/consultas ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde (Central de Agendamentos e Exames) que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, *e-mail*, ou outro instrumento equivalente). Do pedido de exame/consulta constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e do laboratório/clínica onde o serviço será executado.

9.5. O local para a realização dos procedimentos será nas dependências da empresa/clínica/consultório credenciado, nos horários estabelecidos conforme agendamento e encaminhamento prévio. Os materiais de consumo utilizados serão por conta da empresa contratada;

9.6. Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

10 – DO VALOR E DO REAJUSTE

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será idêntica para todos os credenciados, e seguindo as disposições constantes na tabela SUS para um período de 12 (doze) meses, pagos de acordo com a tabela SUS/ SIGTAP.

10.2. Havendo eventual reajuste na tabela SUS/SIGTAP, o Município procederá a sua correção, a fim de readequar os pagamentos aos novos valores.

11 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os procedimentos realizados dentro do mês respectivo.

11.2. Apurado o montante devido, com base nos procedimentos realizados, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os procedimentos realizados.

11.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, visará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo:

212.05.004.10.302.0044.2124.3.3.90.39.00.00.01303.

11.5. O pagamento à empresa a ser credenciada será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

12 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. A empresa Contratada assumirá de forma integral as obrigações aqui elencadas, sem prejuízo de outras que venham a ser instituídas por força da Lei ou por portarias do Ministério da Saúde;

12.2. O Credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

12.3. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente a credenciada, sendo mantido o atendimento nos limites estabelecidos neste Edital.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

12.4. O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

12.5. Caberá ao credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

12.6. É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

12.7. O Credenciado deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

12.8. Assumir integralmente a responsabilidade pela boa execução dos sérvios, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes no processo;

12.9. Garantir o acesso dos pacientes aos serviços contratados, sendo estes atendidos com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si, e seus acompanhantes;

12.8. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativamente e qualitativamente, o atendimento do objeto;

12.9. Garantir o acesso do Conselho de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

12.10. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

12.11. É vedado a subcontratação da execução dos serviços.

13 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

13.1 - Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

13.2 - A Credenciante, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

13.3 – A credenciante se reserva ao direito de fazer visitas “in loco” aos prestadores de serviço, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do credenciado, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

14.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

a) Advertência;

b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Lidianópolis pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

15 – DA RESCISÃO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

15.1. Constituem motivos de rescisão do Contrato de Credenciamento:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III – A lentidão no cumprimento do contrato, levando o Contratante, a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos serviços ofertados;
- IV – O atraso injustificado no início do serviço;
- V – A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Contratada, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- XI – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Contratante e exaradas no processo administrativo que se referir o contrato;

16 – DO DESCRENCIAMENTO

16.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

16.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

16.1.2. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

16.2. Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

17 – RECURSOS

17.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses, nos termos do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.

18.2. O(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) pela(s) empresa(s) credenciada(s) estará(ão) sujeito(s) à aceitação pela CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital, ou em virtude da indisponibilidade financeira e/ou orçamentária e necessidade do serviço.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Lidianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

19.2. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Secretaria de Administração/Licitação, Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000, Fone/Fax (43) 34731238 ou através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@gmail.com e licitacaolidianopolis2015@hotmail.com.

19.3. O presente certame será regido pela Lei 8666/1993, e suas alterações, além da Lei nº 8080/1990 e demais normatizações existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.

19.4. Fica eleito o foro da Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

20 – ANEXOS

20.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Proposta;
- Anexo III** – Protocolo de Recebimento do Edital;
- Anexo IV** – Carta Credencial;
- Anexo V** – Situação de Regularidade da Proponente;
- Anexo VI** – Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa;
- Anexo VII** – Declaração de Dados Atualizados da Proponente;
- Anexo VIII** – Modelo de Procuração;
- Anexo X** – Minuta de Contrato.

Lidianópolis, 17 de março de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município de Lidianópolis

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Credenciamento para Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Clínicos e Hospitalares, exames clínicos e consultas, pela TABELA SUS, para atender a demanda da Secretaria de saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses.

Item	Descrição	Cod.SUS	Cód.Mun	Quant.	Valor Unit
01	COLOCAÇÃO DE DIU	03.01.04.014-1	308022683	10	Não possui valor
02	AMIGDALECTOMIA	04.04.01.002-4	308022692	5	306,57
03	BIÓPSIA EM GERAL COM LAB	02.03.02.006-5	308033092	80	45,83
04	CANTOPLASTIA	04.01.02.017-7	308033093	10	Não possui valor
05	CAUTERIZAÇÃO TTO. AMBULATORIAL	03.03.08.001-9	308015610	20	1,48
06	COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	308022606	80	3,38
07	CONSULTA CIRURGIA GERAL, CLINICO GERAL NOTURNO, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS + RETORNO EM 30 DIAS	03.01.01.007-2	308033098	2800	10,00
08	CURETAGEM UTERINA	04.09.06.004-6	308022689	20	167,42
09	EXÉRESE UNHAS E VERRUGAS (ATÉ 04)	04.01.01.007-4	308033115	100	12,46
10	HISTERECTOMIA TOTAL	04.09.06.013-5	308022602	8	634,03
11	INFILTRAÇÃO DE JOELHO	03.03.09.003-0	308022690	90	5,63



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

12	INFILTRAÇÃO DE OMBRO	03.03.09.003-0	308033116	60	5,63
13	INFILTRAÇÃO DE TORNOZELO	03.03.09.003-0	308033117	80	5,63
14	RETIRADA CORPO ESTRANHO VIA ENDOSA	04.07.01.024-6	308013140	15	31,26
15	RETOSSINGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	308022605	40	23,13
16	TOMOGRÁFIA COMP. ABD. INFERIOR	02.06.03.003-7	308022615	90	138,63
17	TOMOGRÁFIA COMP. ABD. SUPERIOR	02.06.02.001-0	308022614	90	138,63
18	TOMOGRÁFIA COMP. ARTICULAÇÕES	02.06.02.001-5	308022625	90	86,75
19	TOMOGRÁFIA COMP. CRANIO (COM CONTRASTE)	02.06.01.007-9	308015588	90	97,44
20	TOMOGRÁFIA COMP. CRANIO (SEM CONTRASTE)	02.06.01.007-9	308015587	90	97,44
21	TOMOGRÁFIA COMP. DO PESCOÇO	02.06.01.005-2	308022630	50	86,75
22	TOMOGRÁFIA COMP. PELVI OU BACIA	02.06.03.003-7	308022628	50	138,63
23	TOMOGRÁFIA COMP. TORAX	02.06.02.001-5	308022629	90	86,75
24	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO	02.06.02.001-5	308033132	90	86,75
25	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	02.06.03.002-9	308033133	60	86,75
26	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	308033134	70	86,75
27	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	02.06.01.001-0	308033135	70	86,75
28	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO	02.06.02.001-5	308033136	70	86,75
29	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COXO-FEMURAL	02.06.03.002-9	308033137	60	86,75
30	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE MATÓIDE	02.06.01.007-9	308033138	60	97,44
31	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS	Não tem SUS	308033139	60	Não tem SUS
32	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SACRO CÓCCIX	02.06.01.002-8	308033140	60	101,10
33	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO	02.06.03.002-9	308033141	60	86,75
34	TOMOGRÁFIA DE ABDOME TOTAL	02.06.03.001-0	308038227	100	138,63
35	TOMOGRÁFIA FACE/ARTICULAÇÕES	02.06.01.004-4	308038228	60	86,75
36	TOMOGRÁFIA LOMBO E SACRA	02.06.01.002-8	308038229	70	101,10
37	RESSONANCIA MAGNETICA	02.07.02.003-5 02.07.03.001-4 02.07.03.002-2 02.07.03.003-0 02.07.03.004-9 02.07.02.002-7 02.07.02.001-9 02.07.01.007-2 02.07.01.006-4 02.07.01.005-6 02.07.01.004-8 02.07.01.003-0 02.07.01.002-1	308020004	300	268,75
38	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA	03.01.01.007-2	308033105	264	10,00
39	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA	03.01.01.007-2	308015553	216	10,00
40	CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA	03.01.01.007-2	308036436	228	10,00
41	ECOCARDIOGRAFIA	02.05.01.001-6	308015569	60	165,00
42	CONSULTA VASCULAR	03.01.01.007-2	85020093	180	10,00
43	PNEUMOLOGIA	03.01.01.007-2	308013828	96	10,00
44	NEUROLOGIA	03.01.01.007-2	308013827	288	10,00
45	GERIATRIA	03.01.01.007-2	308041149	48	10,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

46	ENDOCRINOLOGIA	03.01.01.007-2	308024748	468	10,00
47	COLONOSCOPIA – DIAGNÓSTICO EM APARELHO DIGESTIVO	02.09.01.002-9	308013128	60	112,66
48	CONSULTA DERMATOLOGIA	03.01.01.007-2	85020098	180	10,00
49	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	03.01.01.007-2	308013110	240	10,00
50	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	03.01.01.007-2	308013097	240	10,00
51	CONSULTA GINECOLOGIA OBSTÉTRICA	03.01.01.007-2	308015556	216	10,00
52	CONSULTA NEFROLOGIA	03.01.01.007-2	308015550	156	10,00
53	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	03.01.01.007-2	308015551	360	10,00
54	CONSULTA UROLOGIA	03.01.01.007-2	308015554	240	10,00
55	CONSULTA EM PEDIATRIA	03.01.01.007-2	308013094	1368	10,00
56	EXAME DE LAVAGEM DE OUVIDO	04.01.01.007-4	85020078	600	12,46
57	PUNÇÕES BIÓPSIA DE MAMA	02.01.01.056-9	308022612	48	70,00
58	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE COSTAL	02.04.04.011-6	308033121	180	7,98
59	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE ESCAPULAR	02.04.04.011-6	308033122	72	7,98
60	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PATELAR	02.04.04.011-6	308033123	72	7,98
61	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PÉLVIS	02.04.04.011-6	308033124	72	7,98
62	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE RADIO	02.04.04.011-6	308033125	72	7,98
63	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TÍBIA	02.04.04.011-6	308033126	72	7,98
64	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TIREOIDE	02.04.01.009-8	308033127	96	5,74
65	RADIODIAGNOSTICO DE MANDÍBULA	02.04.01.005-5	308033128	108	8,38
66	RADIODIAGNOSTICO ESÔFAGO	02.04.03.008-0	308033172	108	19,24
67	RADIODIAGNOSTICO SEM LAUDO – ABF AGUDO	02.04.05.012-0	308033129	108	15,30
68	RADIODIAGNOSTICO TORNOZELO	02.04.05.012-0	308033181	300	15,30
69	UROGRAFIA	02.04.05.018-9	308038230	60	57,40
70	RAIO X PANORÂMICO	02.04.01.017-9	308041150	36	9,03
71	RAIO X IDADE ÓSSEA	02.04.04.010-8	308041151	36	6,00
72	ATENDIMENTO FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	03.02.06.003-0	308033142	700	4,67
73	CONSULTA FONOAUDIOLOGIA	Não tem SUS	308022694	100	Não tem SUS
74	ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGIA	Não tem SUS	308033143	900	Não tem SUS
FONTE DE CONSULTA: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp				R\$ 372.269,17	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão a nossa proposta de preços relativa ao **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme segue:**

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item/LOTE, unidade, quantidade, código do SUS, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

• O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços.**

. **Os preços são os praticados na Tabela SUS**

- **Dados Bancários:**

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ 2021

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

ANEXO III

PROCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do telefone (43) 3473-1238, e-mails licitacaolidianopolis2015@gmail.com ou licitacaolidianopolis@hotmail.com ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal de Lidianópolis-PR.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Lidianópolis-PR

Ref: Chamada Pública nº ____/2021.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Senhoria que o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Lidianópolis-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social:
Representante Legal:
CPF:
Assinatura/Firma reconhecida



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2021
NOME DA EMPRESA: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a):
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente ao Credenciamento da Chamada Pública Nº ____/2021 – PML, instaurado pelo Município de Lidianópolis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lidianópolis-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor da Chamada Pública Nº ____/2021 – PML, instaurada pelo Município de Lidianópolis, cujo objeto é **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, com detalhes e especificações constantes no Edital de Chamamento referido e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 (a ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa). Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para a Chamada Pública Nº ____/2021 – PML, da Administração Municipal de Lidianópolis/PR.

IV – A empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

V – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a ser credenciado na Chamada Pública nº ____/2021, para a prestação dos serviços no prazo previsto.

VII – DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão (inclusive no SUS) ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2021.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão ELETRÔNICO).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

NOME:
CPF:
RG:
ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:
E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:
FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:
OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item "COMUNICAÇÃO" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05(cinco) para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável os e-mails: licitacaolidianopolis2015@gmail.com, licitacaolidianopolis2015@hotmail.com, ngrcompras@gmail.com e compras@lidianopolis.pr.gov.br.

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Chamada Pública nº _____/2021, instaurado pelo Município de Lidianópolis-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao chamamento acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juscelino Kubtschek nº 357, em LIDIANÓPOLIS, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANU, brasileiro, divorciado, portador do RG 9.754.147-7/SSP-PR. e CPF 222.571.968-30, residente e domiciliado neste Município, denominado CREDENCIANTE e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

O(a) credenciado(a) compromete-se a prestar serviços de (XXXXXX-- CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO) para atender usuários encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, ao longo do prazo de 12(doze) meses.

- A credenciada deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.
- **Os serviços a serem contratados deverão respeitar a capacidade instalada do Contrato, incluindo, seus equipamentos, espaço físico e recursos humanos, os quais poderão ser empregados para atender usuários da Secretaria Municipal de Saúde, desde que garantidos os ofertados à Contratante.**
- Os contratados prestarão serviços conforme regulamentação da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis/PR.
- O agendamento dos serviços credenciados será feito por essa Secretaria Municipal de Saúde à escolha desta, de acordo com o número de quotas disponibilizadas pelo credenciamento, respeitado o máximo anual.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informada.

2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e no Termo de Contrato ou instrumento equivalente, com elevada qualidade e no (s) prazo (s)estipulado (s);

2.3. Após a solicitação médica, a **escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante as opções disponíveis para o exame/procedimento previamente credenciados conforme listagem da **TABELA SUS**.

2.4. Após, o agendamento dos exames/procedimentos/consultas ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde (Central de Agendamentos e Exames) que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, e-mail, ou outro instrumento equivalente). Do pedido de exame/consulta constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e do laboratório/clínica onde o serviço será executado.

2.5. O local para a realização dos procedimentos será nas dependências da empresa/clínica/consultório credenciado, nos horários estabelecidos conforme agendamento e encaminhamento prévio. Os materiais de consumo utilizados serão por conta da empresa contratada;

2.6. Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

3. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA E EXIGÊNCIA LEGAL

3.1. Caberá ao credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

3.2. Será de inteira responsabilidade do credenciado o custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à credenciante e seus usuários ou a terceiros.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência do Credenciado, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

4.2. Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro a variação do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, podendo ser consultada através do site: <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>

5. DO VÍNCULO

5.1. É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

6. DO PREÇOS E REAJUSTE

6.1. A remuneração pela prestação dos serviços será idêntica para todos os credenciados, e seguindo as disposições constantes na tabela SUS para um período de 12 (doze) meses, pagos de acordo com a tabela SUS/ SIGTAP, podendo ser consultada através do site: <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>

6.2. Havendo eventual reajuste na tabela SUS/SIGTAP, o Município procederá a sua correção, a fim de readequar os pagamentos aos novos valores.

7. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os procedimentos realizados dentro do mês respectivo.

7.2. Apurado o montante devido, com base nos procedimentos realizados, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os procedimentos realizados.

7.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, visará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo:

212.05.004.10.302.0044.2124.3.3.90.39.00.00.01303.

7.5. O pagamento à empresa a ser credenciada será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. A empresa Contratada assumirá de forma integral as obrigações aqui elencadas, sem prejuízo de outras que venham a ser



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

instituídas por força da Lei ou por portarias do Ministério da Saúde;

8.2. O Credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

8.3. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente a credenciada, sendo mantido o atendimento nos limites estabelecidos neste Edital.

8.4. O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

8.5. Caberá ao credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

8.6. É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

8.7. O Credenciado deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

8.8. Assumir integralmente a responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes no processo;

8.9. Garantir o acesso dos pacientes aos serviços contratados, sendo estes atendidos com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si, e seus acompanhantes;

8.8. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativamente e qualitativamente, o atendimento do objeto;

8.9. Garantir o acesso do Conselho de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

8.10. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

8.11. É vedado a subcontratação da execução dos serviços.

9 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

9.2 - A Credenciante, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

9.3 – A credenciante se reserva ao direito de fazer visitas “in loco” aos prestadores de serviço, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do credenciado, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

10.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Lidianópolis pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

11 – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos de rescisão do Contrato de Credenciamento:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III – A lentidão no cumprimento do contrato, levando o Contratante, a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos serviços ofertados;
- IV – O atraso injustificado no início do serviço;
- V – A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Contratada, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- XI – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Contratante e exaradas no processo administrativo que se referir o contrato;

12. DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos de rescisão do Contrato de Credenciamento:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III – A lentidão no cumprimento do contrato, levando o Contratante, a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos serviços ofertados;
- IV – O atraso injustificado no início do serviço;
- V – A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Contratada, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- XI – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Contratante e exaradas no processo administrativo que se referir o contrato;

13 – DO DESCREDECIAMENTO

13.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

- 13.1.1.** Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
- 13.1.2.** Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:
 - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

13.2. Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses, nos termos do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.

14.2. O(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) pela(s) empresa(s) credenciada(s) estará(ão) sujeito(s) à aceitação pela CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital, ou em virtude da indisponibilidade financeira e/ou orçamentária e necessidade do serviço.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

16. DO FORO

As partes elegem o Foro de Ivaiporã (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo.

Lidianópolis, __ de _____ de 2021.

Município de Lidianópolis
Credenciante

Empresa/Profissional
Credenciado



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: ADEMIR GLOOR

CPF: 367.811.699-04

OBJETO: Credenciamento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 4.693,90 (quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

INÍCIO: 18/03/2021

TÉRMINO: 31/12/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, 001/2021, homologado em 18/03/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: FABIO BISOTO

CPF: 039.362.429-33

OBJETO: Credenciamento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 5.997,30 (cinco mil novecentos e noventa reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

INÍCIO: 18/03/2021

TÉRMINO: 31/12/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, 001/2021, homologado em 18/03/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: GUILHERME MATHEUS MAHNIC PEREIRA

CPF: 076.044.019-02



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

OBJETO: Credenciamento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 7.172,20 (sete mil cento e setenta e dois reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

INÍCIO: 18/03/2021

TÉRMINO: 31/12/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, 001/2021, homologado em 18/03/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: IVO SALES

CPF: 055.805.139-17

OBJETO: Credenciamento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 2.452,80 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

INÍCIO: 18/03/2021

TÉRMINO: 31/12/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, 001/2021, homologado em 18/03/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: LAÉRCIO APARECIDO MILINSKI

CPF: 562.932.089-00

OBJETO: Credenciamento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 3.967,60 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

INÍCIO: 18/03/2021

TÉRMINO: 31/12/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, 001/2021, homologado em 18/03/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2021.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: LUIZ APARECIDO HERNANDES

CPF: 571.528.539-91

OBJETO: Credenciamento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 11.869,00 (onze mil reais e oitocentos e sessenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

INÍCIO: 18/03/2021

TÉRMINO: 31/12/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, 001/2021, homologado em 18/03/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: MARCIO LEITE

CPF: 706.064.209-91

OBJETO: Credenciamento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 15.221,00 (quinze mil, duzentos e vinte e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

INÍCIO: 18/03/2021

TÉRMINO: 31/12/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, 001/2021, homologado em 18/03/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: MARINA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA SANTOS

CPF: 004.522.019-00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

OBJETO: Credenciamento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 9.422,80 (nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

INÍCIO: 18/03/2021

TÉRMINO: 31/12/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, 001/2021, homologado em 18/03/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: NATALIA DA SILVA

CPF: 018.229.919-86

OBJETO: Credenciamento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 5.310,40 (cinco mil trezentos e dez reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

INÍCIO: 18/03/2021

TÉRMINO: 31/12/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, 001/2021, homologado em 18/03/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: REGINALDO ALVES

CPF: 060.678.059-95

OBJETO: Credenciamento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 4.427,90 (quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

INÍCIO: 18/03/2021

TÉRMINO: 31/12/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, 001/2021, homologado em 18/03/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2021.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: SILVIA SEIDEL DE SOUZA

CPF: 755.864.449-68

OBJETO: Credenciamento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

INÍCIO: 18/03/2021

TÉRMINO: 31/12/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, 001/2021, homologado em 18/03/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: WILLIAN RICARDO FAVARO

CPF: 100.056.069-42

OBJETO: Credenciamento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 3.852,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

INÍCIO: 18/03/2021

TÉRMINO: 31/12/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, 001/2021, homologado em 18/03/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 021/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: COAPROCOR-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO SUL E REGIÃO

CNPJ: 10.956.576/0001-80



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

OBJETO: Credenciamento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 2.956,80 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

INÍCIO: 18/03/2021

TÉRMINO: 31/12/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, 001/2021, homologado em 18/03/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2021.